



haverem tomado posse, e nomear **LUCAS WENCESLAU BORGES**, CPF/ME n° 709.877.501-00, e **FIAMA MELO ALENCAR**, CPF/ME n° 757.886.081-04, respectivamente, para exercerem o referido cargo;

II - condicionar a eficácia dos provimentos de que trata o inciso I ao atendimento, pelos nomeados, do art. 1º do Decreto n° 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 16 de julho de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 138689

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo n° **201900012000293**, resolve nomear **WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS**, CPF/ME n° 281.484.601-91, para exercer o cargo em comissão de Assessor Contábil, DAI-3, da Vice-Governadoria, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto n° 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 16 de julho de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 138690

Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA N° 923, DE 16 DE JULHO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto n° 9.375, de 2 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo n° **201900007045705**,

RESOLVE:

Com fulcro no art. 136, § 1º, inciso I, da Lei n° 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, exonerar, a pedido e a partir de 9 de julho de 2019, **FELIPE OLIVEIRA GOUVEIA**, inscrito no CPF/ME sob o n° **012.152.761-17**, do cargo efetivo de Papiloscopista Policial de 3ª Classe, Nível I, do Quadro de Pessoal da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, aos 16 dias do mês de julho de 2019.

Anderson Máximo de Holanda
Secretário

Protocolo 138692

Vice Governadoria

Portaria 67/2019 - VICEGOV

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Art. 40, §1º, inciso VI da Constituição Estadual, na Lei Estadual n.º 20.491, de 25 de junho de 2019, bem como no Art. 12, inciso VII, do Decreto Estadual n. 8.431 de 17 de agosto de 2015, bem como no Decreto n.º 9.418, de 22 de março de 2019 e Decreto Lei n.º 200 de 25 de Fevereiro de 1967, observados os limites estabelecidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Superintendente de Gestão Integrada desta Vice-Governadoria, sem prejuízo das atribuições de seu cargo, praticar os seguintes atos:

I - Dar exercício, lotar, distribuir e movimentar servidores e empregados públicos da Vice-Governadoria;

II - Assinar termo de compromisso de estágio, bem como de rescisão, renovação e/ou aditivo;

III - Conceder férias, nos termos da Legislação;

IV - Promover desconto compulsório em folha de pagamento, de servidor e empregado público desta Vice-Governadoria, referente a indenização à Fazenda Pública, de prejuízo por este causado, após devidamente apurado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, nos limites legais;

V - Assinar PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário);

VI - Homologar as convocações prévias realizadas pela chefia imediata, autorizada pela unidade básica, para prestação de serviço fora da jornada de trabalho, com consequente aquisição de crédito para formação do Banco de Horas, assim como assinar os documentos relacionados ao controle de frequência dos servidores e empregados públicos desta Pasta;

VII - Assinar demais documentos pertinentes ao Sistema de Registro de Frequência - SRF, cuja atribuição seja de responsabilidade do Titular desta Pasta;

VIII - assinar os Requerimentos de Alteração de Horário, considerando que essa alteração está prevista no § 2º, do art. 3º, do Decreto n.º 8.465, de 05 de outubro de 2015 e § 2º, art. 5º, da Instrução Normativa 009/2015/GAB - SEGPLAN, de 29 de outubro de 2015 e considerando os horários necessários ao pleno funcionamento desta Vice-Governadoria que, respeitando a jornada diária de cada servidor, podem ocorrer fora do período de 7 às 19h;

IX - Assinar as frequências daqueles lotados no Gabinete e de demais servidores lotados nas demais Unidades Básicas e Complementares desta Vice-Governadoria;

X - Prestar informação funcional e financeira;

XI - Assinar eletronicamente no Sistema de Solicitação de Diárias -SSD- disponível no portal Intragoiás, os formulários de solicitação/concessão de diárias dos servidores da Vice-Governadoria, autorizando deslocamentos e concedendo diárias, conforme dispõe o art. 155 da Lei n° 10.460/88 e o Decreto n° 7.141/10 e suas alterações posteriores, e demais regramentos pertinentes;

XII - Gerenciar e administrar a gestão de pessoal, mediante a expedição de atos necessários para tanto;

XIII - Expedir normas que regulamentem os processos e procedimentos referentes à gestão de pessoal;

XIV - Assinar despachos de encaminhamentos, a outros órgãos ou entidades do poder Executivo Estadual, de processos que versam sobre auxílio-funeral, auxílio-saúde, auxílio-doença, averbação de tempo de serviço, pagamento de diferenças salariais, horário especial, aposentadoria e pensão;

XV - Assinar ato de substituição por afastamento legal ou temporário de ocupante de cargo em comissão de direção e de função por encargos de chefia da estrutura complementar desta Pasta;

XVI - Assinar ato de substituição por afastamento legal ou temporário de ocupante de cargo em comissão da estrutura complementar desta Pasta, precedido de anuência do titular da unidade básica correspondente;

XVII - Assinar portaria de concessão e remanejamento de Função Comissionada do Poder Executivo - FCPE, precedido de anuência do titular da unidade básica correspondente;

XVIII - Assinar ato autorizando ou solicitando disposição de servidores no interesse desta Vice-Governadoria, acompanhado da devida justificativa da unidade básica interessada;

XIX - determinar, na forma da lei, o arquivamento de processos relacionados a assuntos de competência da Superintendência de Gestão Integrada, após decisão conclusiva quanto ao seu objeto.

Art. 2º Delegar ao Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, apenas nas ausências e impedimentos eventuais do Titular desta Pasta, sem prejuízo das atribuições de seu cargo, praticar os seguintes atos:

I - Assinar atos de execução orçamentária, financeira e contábil, incluindo as movimentações do SIOFI - NET e demais atos de ordenação de despesa;

II - Autorizar pedidos de compras e serviços;



III - Homologar e adjudicar processos licitatórios, e demais atos necessários à formalização e execução dos respectivos atos;

IV - Assinar portarias de instauração de processo administrativo disciplinar e de sindicância administrativa;

V - Assinar despachos e encaminhamentos de processos, ofícios e circulares;

VI - Assinar documentos de Prestação de Contas dos Fundos Rotativos, de Adiantamentos e de demais Prestações de Contas da Vice-Governadoria;

VII - Assinar celebração, renovação e aditivção de contratos, convênios e ajustes;

VIII - Autorizar a prática dos atos necessários à formalização e execução de: gestão de pessoas, de licitação, de logística, de suprimentos, de frota, de patrimônio, de execução da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial, dos serviços administrativos, de planejamento, de tecnologia da informação, de secretaria-geral, de ouvidoria, de gestão de contratos, bem como dar suporte operacional para as demais atividades;

IX - Realizar os atos necessários à formalização e execução da gestão de contratos e de demais ajustes firmados pela Vice-Governadoria;

X - Supervisionar e acompanhar o processo de modernização institucional e a melhoria contínua das atividades do Órgão;

XI - Expedir instruções e outros atos normativos necessários à execução de leis, decretos e regulamentos, bem como portarias sobre a organização interna;

XII - Emitir parecer final, de caráter conclusivo, sobre assuntos submetidos à sua decisão;

XIII - Assinar contratos, aditivos e outros termos de ajuste em que a Vice-Governadoria seja parte;

XIV - Subscrever expedientes.

Art. 3º Na ausência simultânea do Vice-Governador e do Superintendente de Gestão Integrada, a delegação prevista no artigo 2º será feita ao Chefe de Gabinete desta Pasta, sem prejuízo das atribuições de seu cargo.

Art. 4º No exercício das atribuições delegadas por meio deste ato deverão ser observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria tem como prazo de duração um ano a contar da data de sua Publicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 7º Fica revogada a Portaria n.º 059/2019 - VICEGOV.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO VICE-GERENADOR, em Goiânia, aos 10 dias do mês de julho do ano de 2019.

LINCOLN TEJOTA
Vice-Governador

Protocolo 138672

Secretaria de Estado da Administração

Portaria nº 216/2019 - SEAD

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na alínea "h", inciso I do artigo 7º da Lei Estadual n.º 17.257, de 25 de janeiro de 2011, combinado com o inciso II do art. 312 da Lei Estadual n.º 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, acata o Relatório final nº 05/2019 da Comissão Processante; acolhe as orientações contidas no Parecer n.º 0037/2019- às fls. 1001-1009, dos autos físico da Procuradoria Gera do Estado/Procuradoria Administrativa e o Despacho nº 03/2019 - PA- 09748, também do processo físico às fls. 1010, bem como a lavra do SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, que declarou a extinção da pretensão punitiva da Administração, em relação ao servidor comissionado, **ADRIANO RODRIGUES LIRA**, ocupante do cargo público de Supervisor B, dos quadros da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento

a época por supostas transgressões disciplinares, tipificadas nos incisos XXX e XXXVIII e L, do art. 303, da Lei Estadual 10.460/88, a ele imputadas, bem como à documentação anexa aos autos, como fundamento,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a Portaria de Processo Administrativo Disciplinar nº 31/2019 - SES, da lavra do SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, que declarou extinta a punibilidade das transgressões disciplinares contidas no Art. 303, incisos XXX, XXXVIII e L, da Lei Estadual nº 10.460/88, em relação ao ex-servidor comissionado, **ADRIANO RODRIGUES LIRA**, ocupante do cargo público de Supervisor B dos quadros da então Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento a época, que foi a ele imputadas.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Pedro Henrique Ramos Sales

Secretário de Estado da Administração

Protocolo 138693

Portaria nº 222/2019 - SEAD

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que no item "I", 9.6, do Anexo I, da Lei nº 17.257 de 25 janeiro de 2011 existia um Núcleo de Convênio na estrutura da Secretaria de Estado da Administração, Subordinado à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças;

CONSIDERANDO que a Lei nº 17.257 de 25 janeiro de 2011 foi expressa e integralmente revogada pelo art. 88, VII, da Lei nº 20.491/19, que trouxe nova estrutura para a Administração Estadual;

CONSIDERANDO que a nova legislação não manteve, na estrutura da Secretaria da Administração o Núcleo de Convênios;

CONSIDERANDO que atual acervo de processos relativos a convênios, existentes na Secretaria de Administração, não serão transferidos para a Gerência de Convênios da Secretaria Estadual de Governo/SEGOV;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **Rogério Fernandes Rocha, inscrito no CPF nº 014.856.001-62** e **Carla Machado Silva, inscrita no CPF nº 011.230.001-40**, como responsável e substituta, respectivamente, para responderem pelas atribuições e procedimentos, que até a publicação da Lei nº 20.491/19, eram de responsabilidade do Núcleo de Convênios desta Pasta.

Art. 2º. Os servidores lotados no extinto Núcleo de Convênios na data de 25 de junho de 2019 ficam lotados, provisoriamente, na Superintendência de Gestão Integrada, até que nova estrutura gerencial seja criada em lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 15 dias do mês de julho de 2019.

Protocolo 138695

Secretaria de Estado da Educação

ERRATA

CARTA CONVITE Nº 002/2019 - PNAE-2º semestre

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, com sede na Av. Anhanguera, nº 1630, St Leste Vila Nova, Goiânia-GO, torna público aos interessados que fará realizar, em sessão pública, o procedimento licitatório: CARTA CONVITE Nº 001/2019 - 2º semestre/2019, Processo nº 2019.0000.602.6975.

COMUNICA que no AVISO DA CARTA CONVITE Nº 002/2019, CRE-Goiânia, publicado no DOE Nº 23.094 de 16/07/19 e DOU, Sessão 3, nº 135 de 16/07/19, **onde se lê: "-Processo nº 2019.0000.603.5143-CEPI Luis Perillo, C.E. Marinete Silva, C.E. Pol. Prof. Goiany Prates, C.E. Wilmar G. da Silva, C.E. Castro Alves, C.E. Dep. José Luciano. C.E. Tancredo de A. Neves, C.E. Major A. Nóbrega, C.E. Edmundo Rocha-VM, CEPI Luis Perillo. Edital 001/2019-C.E. Verany M. de Oliveira, C.E. Benedito L. H. da Silva", leia-se: "CRE/Goiânia-Processo nº 2019.0000.603.5143-Edital 001/2019 - CEPI Luis Perillo, C.E. Marinete Silva, C.E. Pol. Prof. Goiany Prates, C.E. Wilmar G. da Silva, C.E. Castro Alves, C.E. Dep.**